



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 135, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova Plano de Trabalho, com vigência a partir de 2026, como parte integrante do Termo de Colaboração que tem por objeto o atendimento pedagógico (escolarização) a educandos que necessitem de apoio intermitente, limitados ou permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados, de imediato, pela inclusão em classes comuns do ensino regular

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais, à vista do que lhe apresentou a Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de atendimento especializado a estudantes com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de estudantes com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não são beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular;

CONSIDERANDO a pertinência da atuação em regime de mútua cooperação junto à sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o amparo aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o regramento estabelecido pelo Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, que disciplina as parcerias com organizações da sociedade civil no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 62.294 de 6 de dezembro de 2016, que autoriza a Secretaria da Educação a representar o Estado de São Paulo na celebração de termos de colaboração com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, atuantes em educação especial, selecionadas por chamamento público ou previamente credenciadas, e deu providências correlatas;

CONSIDERANDO as condições estabelecidas pela Resolução SE nº 26, de 22 de maio de 2017, alterada pela Resolução SEDUC nº 94, de 08 de outubro de 2021 que delega a competência ao Coordenador Geral - Coordenador ou Chefe de Departamento -Dirigente de Ensino para assinar, denunciar ou rescindir os termos de colaboração referentes às parcerias de que trata esta Resolução.

RESOLVE:

Artigo 1º - As instituições devidamente habilitadas e credenciadas, poderão assinar o Termo de Colaboração junto às Unidades Regionais de Ensino de sua circunscrição, mediante conveniência e oportunidade administrativa, materializada diante da existência de estudante necessitado de atendimento especializado e residente nas proximidades da escola privada credenciada.

§ 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho constante dos Anexos, que serão partes integrantes e indissociáveis do Termo de Colaboração, nos termos do parágrafo único do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

§ 2º - Em consonância com o artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Plano de Trabalho constante dos Anexos desta resolução, poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, para:

I - a supressão a qualquer tempo, desde que comprovado o fechamento da sala e;

II - o acréscimo de estudantes, nos meses de fevereiro a agosto, somente após as vagas da contrapartida estarem totalmente preenchidas, sendo[1] vedada a alteração de categoria de Deficiência Intelectual - DI para Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§ 3º - O valor per capita do repasse relativo ao Transtorno do Espectro Autista - TEA será atualizado anualmente com base no mesmo percentual de atualização do valor per capita para Deficiência Intelectual - DI, previsto em Portaria Interministerial do Governo Federal até o 2º Quadrimestre do exercício anterior à vigência do termo.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se a Resolução SEDUC nº 89, de 1 de novembro de 2024.

PLANO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA[2]

Amplamente amparada pela Constituição da República de 1988, a educação constitui-se em direito individual fundamental no Estado brasileiro. Irradiando-se pelos sistemas educacionais sob à luz da igualdade e da equidade, o direito à educação envolve ações voltadas à garantia do acesso e da permanência aos estudantes na escola, sejam eles com ou sem deficiência.

Nesse mesmo sentido, apresenta-se o conjunto legal atualmente vigente, assegurando ao discente com deficiência sua participação na sociedade e o exercício de sua cidadania, em condições igualitárias e equânimes. Na seara educacional, as ações devem primar pela inclusão de todas e todos os estudantes, seguindo em harmonia com as diretrizes da Lei Federal nº 12.764/12, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e em consonância à Lei Federal nº 13.146/15, que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Reconhecendo que a inclusão do discente com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação deve ser a diretriz maior nas ações de políticas públicas, a Secretaria da Educação vem envidando múltiplos esforços para que as escolas da rede pública estadual sejam ambientes cada vez mais inclusivos; e para que, a partir do oferecimento de recursos e apoios, o estudante elegível aos serviços da Educação Especial possa superar barreiras no ambiente escolar. Contudo, ao menos nesse momento em que a sociedade avança para a inclusão aos discentes que apresentam a necessidade de apoio substancial ou muito substancial, cumpre à Secretaria da Educação prover, também, o excepcional e temporário atendimento em instituição especializada.

O trabalho especializado junto aos estudantes com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista consiste na adoção de métodos, técnicas e recursos que permitam a evolução das potencialidades do estudante com deficiência, inclusive em observância às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente irradiadas a partir de seus artigos 4º, III, 58, 59 e 60.

Nesse âmbito, cabe registrar que há entendimentos diversos acerca da matéria, o que, por vezes, resulta em ordem judicial para custeio público de atendimento aos estudantes com deficiência em instituição privada de ensino.

Por certo, há grande desafio em oferecer a educação básica em instituições especializadas – que vem por força judicial – em face da premissa maior de inclusão. Por isso, a fim de conjugar todas as ações necessárias, a Secretaria da Educação mantém vínculo de parceria com escolas particulares, nos termos da Lei Federal 13.019/14, com o objetivo de

disponibilizar o atendimento especializado a discentes com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista; ou com Deficiência Múltipla, associada a DI e TEA. Esse atendimento é reservado aos casos que exigem apoio substancial e que não se beneficiam da inclusão imediata.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da parceria corresponde a:

2.1.1. Promover a educação básica a educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual[3] e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista[4], nos termos das normas do Conselho Estadual de Educação - CEE - e do Plano de Trabalho anualmente aprovado pelo Secretário da Educação por meio de Resolução para execução no ano subsequente;

2.1.2. Excepcionalmente, admitir-se-á atendimento por meio de atividades pedagógicas não presenciais, em período de pandemia e/ou calamidade pública, conforme orientações do Conselho Estadual de Educação.

3. ESTUDANTES ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1 Para a escolarização da educação básica:

3.1.1. Estudantes com Deficiência Intelectual ou com Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual que necessitam de apoio intermitente/limitado que se faz necessário em determinados ciclos da vida, conforme estabelecido pela Associação Americana de Deficiências Intelectual e do Desenvolvimento (AADID, 2010)[5].

3.1.1.1. Estudantes com Deficiência Intelectual ou com Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual que necessitam de apoio permanente-pervasivo que, conforme estabelecido pela Associação Americana de Deficiências Intelectual e do Desenvolvimento (AADID, 2010)[6], é constante, estável, de alta intensidade e disponibilizado nos diversos ambientes.

Como referência, tem-se:

CID	Tipos	Variantes	Sistema de apoio sugerido pela American Association on Mental Retardation
CID 10 F70 Retardo Mental	CID F71 Retardo mental moderado	F71.1 F71.8 F71.9	São Intermitente, pode ser disponibilizado em situações específicas apenas em momentos necessários, com base em demandas específicas. Aplicados particularmente em momentos de

			crise ou períodos de transição no ciclo de vida da pessoa
CID 10 F70 Retardo Mental	CID F72 Retardo mental grave Retardo mental grave menção de ausência ou de comprometimento mínimo do comportamento.	F72.0;F72.1;F72.8;F72.9.	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida.Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.
	CID F73 Retardo Mental Profundo Retardo mental profundo - comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento.	F73.0;F73.1;F72.8;F73.9.	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida.Podem envolver equipes ou um número grande de
			pessoas.
	CID F78 Outro Retardo Mental.	F78.0;F78.1;F78.8;F78.9.	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	CID F79 Retardo mental não especificado.	F79.1;F79.8;F79.9.	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
CID 11 6A00Distúrbios do Desenvolvimento Intelectual	6A00.1 Desordem de desenvolvimento Intelectual Moderado	-	Podem ser intermitentes disponibilizados em situações específicas apenas em momentos necessários, com base em demandas específicas.
	6A00.2 Desordem de desenvolvimento intelectual, grave.	-	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida.Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.
	6A00.3 Desordem de desenvolvimento intelectual, profunda.	-	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida.Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.
	6A00.Z Transtornos do desenvolvimento intelectual, não especificado.	-	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.

3.1.2. Estudantes com TEA ou Deficiência Múltipla associada a TEA que necessitam de apoio substancial ou muito substancial, conforme estabelecidos pelo Manual de Diagnóstico e

Estatístico de Transtornos Mentais DSM-V[7], que apresenta as seguintes definições:

I - Apoio Substancial: Apresentam déficits comunicacionais e ainda, dificuldades nas interações sociais que, em alguns casos, necessitam ser mediadas, no comportamento podem apresentar dificuldades quanto ao foco, atenção e resistência a mudanças de ambiente.

II - Apoio Muito Substancial: Necessitam de muito suporte por apresentarem graves prejuízos nas relações sociais, apresentam dificuldades significativas em relação à mudanças de ambiente ou rotina, necessitando do auxílio de outrem para realização de atividades, inclusive, as de autocuidado e higiene.

As referências são as seguintes:

Nível de Gravidade	Comunicação Social	Comportamentos Repetitivos e Restritos
Nível “exigindo apoio muito substancial”	3 Déficit graves nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal causam prejuízos graves de funcionamento, limitação em iniciar interações sociais e resposta mínima a aberturas sociais que partem de outros.	Inflexibilidade de comportamento, extrema dificuldade em lidar com a mudança ou outros comportamentos restrito-repetitivos que interferem acentuadamente no funcionamento em todas as esferas. Grande sofrimento / dificuldade para mudar o foco ou as ações.
Nível “exigindo apoio substancial”	2 Déficit graves nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal prejuízo social aparente mesmo na presença de apoio, limitação em dar início a interações sociais e resposta reduzida ou anormal a aberturas sociais que partem dos outros.	Inflexibilidade de comportamento, extrema dificuldade em lidar com a mudança ou outros comportamentos restrito-repetitivos que interferem acentuadamente no funcionamento em todas as esferas. Grande sofrimento / dificuldade para mudar o foco ou as ações.

Fonte: (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA), tradução de Maria Inês Corrêa Nascimento; revisão técnica feita por Aristides Volpato, 2014).

CID	Tipos	Sistema de apoio sugerido pela American Association on Mental Retardation
CID 10 F.84 Transtorno Globais do Desenvolvimento	F84.0 Autismo infantil	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	F 84.3 Outro transtorno desintegrativo da infância	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	F 84.4 Transtorno com hipercinesia associada a retardo mental e a movimentos estereotipados	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	F 84.8 Outros transtornos globais do desenvolvimento	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	F 84.9 Transtornos globais não especificados	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a

	desenvolvimento	depender da avaliação pedagógica.
CID 11 6A02 Transtorno do espectro do Autismo	6A02.3 Transtorno do Espectro do Autismo com Deficiência Intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	6A02.5 Transtorno do Espectro do Autismo com Deficiência Intelectual (DI) e com ausência de linguagem funcional	Podem ser constantes ou com periodicidade determinada, a depender da avaliação pedagógica.
	6A02.Y Outro Transtorno do Espectro do Autismo especificado	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida. Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.
	6A02.Z Transtorno do Espectro do Autismo, não especificado.	São constantes, estáveis e de alta intensidade. Podem ser disponibilizados nos mais diversos ambientes e são utilizados por toda a vida. Podem envolver equipes ou um número grande de pessoas.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO[8]

A execução do objeto da parceria, com vista ao cumprimento das metas estabelecidas no Item 6 deste Plano de Trabalho deve ser desenvolvida conforme os seguintes parâmetros:

4.1 DA ESTRUTURA DA OSC, COMO INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

4.1.1 Do quadro profissional da OSC:

- a) Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de estudantes custeados pela Secretaria de Educação;
- b) Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual, desde que tenha especialização na área que irá atuar);
- c) Professores com Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização em área da Educação Especial;
- d) Professores licenciados e habilitados em todas as disciplinas relativas à etapa de ensino ministrada;
- e) Profissionais de apoio/acompanhantes especializados/cuidadores, com formação mínima correspondente a Ensino Médio completo e curso específico de, no mínimo, de 80 (oitenta) horas para atuar como profissional de apoio/cuidador;
- f) Equipe multidisciplinar composta por psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo e, facultativamente, o psicomotricista e assistente social.

4.1.2. Da estrutura das salas para a educação básica:

a) quanto aos aspectos físicos, devem ser equipadas de acordo com as características físicas e necessárias ao atendimento dos alunos;

b) quanto à capacidade, devem ser ocupadas considerando a área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula.

4.2. DA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.2.1. Do encaminhamento dos estudantes à instituição:

a) Os estudantes serão encaminhados nominalmente pela Unidade Regional de Ensino (conforme orientações da SEDUC), para escolarização ofertada pela Instituição Credenciada;

b) O encaminhamento ao atendimento especializado é excepcional e temporário. Os esforços dos partícipes devem estar no sentido da autonomia e inclusão do educando na sociedade, de modo que os encaminhamentos dos discentes às escolas especializadas consiste na oferta da educação básica no ano/série em que o aluno estiver matriculado;

c) Os alunos que comprovadamente necessitam da escola especializada, poderão ser matriculados ao longo da vigência, por meio da parceria, acréscimo no limite de até 10% do total de alunos previstos no Plano de Trabalho do ano vigente.

4.2.2. Do atendimento prestado:

a) A instituição educacional, deverá ofertar a escolarização na etapa de ensino da educação básica autorizada pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio das Unidades Regionais de Ensino, nos termos da Deliberação do Conselho Estadual de Educação-CEE nº 138/2016;

b) A distribuição poderá ser realizada em classes multisseriadas, desde que, na Secretaria Escolar Digital - SED e nos documentos escolares haja indicação de ano e série correspondentes à etapa cursada pelos estudantes;

c) Em relação ao novo ensino médio, a entidade parceira poderá ofertar o itinerário formativo relativo à educação profissional;

d) Os aspectos pedagógicos e a metodologia devem estar adequados às especificidades dos estudantes descritos no item 3 deste Plano de Trabalho;

e) Para a formação das classes conforme a faixa etária deve ser observada a defasagem entre os estudantes, podendo ser considerada uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe;

f) Excepcionalmente, a diferença etária de até 5 (cinco) anos de idade, desde que essa acomodação seja tecnicamente justificada pela instituição parceira, conte com parecer

favorável da equipe de Educação Especial da Unidade Regional de Ensino, anuência do gestor da parceria e decisão favorável do Coordenador Geral- Coordenador ou Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino;

g) A instituição de ensino ainda se obriga, por intermédio de sua equipe multidisciplinar, a acompanhar a evolução pedagógica do estudante, bem como confeccionar os relatórios circunstanciados do aluno. Considerando que as atribuições dessa equipe não incluem o atendimento clínico-terapêutico de que os alunos eventualmente necessitem, a OSC deverá orientar as famílias quanto aos recursos da comunidade disponíveis para esse atendimento, principalmente quanto aos serviços de responsabilidade das Secretarias da Saúde e da Assistência Social.

h) A equipe multidisciplinar supramencionada deverá ter contato com os educandos pelo menos uma vez por semana, a fim de acompanhar sua evolução pedagógica, bem como confeccionar os relatórios anuais circunstanciados do aluno.

i) O aluno que deixar de frequentar a escola, sem justificativa médica por mais de 30 dias ou com 60 dias corridos mesmo com justificativa médica, implicará no não pagamento das despesas relativas ao objeto deste Plano de Trabalho. A Unidade Regional de Ensino deliberará sobre a destinação da vaga.

4.2.3. Da composição das classes para oferta da educação básica:

a) estudante com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual, sendo que as classes:

a.1) poderão ter no mínimo 6 (seis) e máximo 16 (dezesseis) alunos;

a.2) devem contar com 01 (um) professor especializado na área da deficiência;

a.3) devem contar com profissionais de apoio escolar/cuidadores (conforme previsão da Lei Federal nº 13.146/15) suficientes para higiene, alimentação, locomoção e para apoio nas atividades escolares, conforme número de estudantes e suas especificidades.

b) ao estudante com TEA ou TEA associado à Deficiência Intelectual, sendo que:

b.1) aos estudantes que exigem apoio substancial: no máximo 6 (seis) alunos por classe;

b.2) aos estudantes que exigem apoio muito substancial: no máximo 4 (quatro) alunos por classe;

b.3) as classes devem contar com 01 (um) professor especializado em TEA;

b.4) as classes devem contar acompanhante(s) especializado(s)/profissional(is) de apoio escolar/cuidador(es) (conforme previsão das Leis Federais e nº 12.764/2012 e nº

13.146/2015) para higiene, alimentação, locomoção e para apoio nas atividades escolares, conforme número de estudantes e suas especificidades.

4.2.4. Do projeto pedagógico/proposta pedagógica da OSC:

O projeto pedagógico/proposta pedagógica da OSC deverá:

- a) prever a inclusão do estudante atendido pela OSC nas escolas da rede pública, visando ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho vigente para o ano da parceria;
- b) prever a preparação do aluno para inserção no mundo do trabalho, aplicando-se o artigo 8º da Deliberação CEE nº 149/2016, homologada pela Resolução, de 8-12-2016;
- c) prever educação voltada para o trabalho e/ou ensino profissionalizante aos alunos com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos;
- d) prever a certificação da educação básica[9];
- e) prever a possibilidade de ensino remoto ou híbrido a ser oferecido nos períodos necessários à prevenção de contágio de pandemias ou de calamidade pública;
- f) prever ações educacionais em conformidade com o Currículo Paulista, voltadas a desenvolver no educando as capacidades nas áreas de interação social, comunicação e comportamento, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, autocuidado e sua autonomia;
- g) prever na proposta pedagógica métodos e programas pedagógicos adequados e específicos a todos os estudantes, sendo que, para os casos de transtorno do espectro autista, podem ser utilizados, entre outros: *Picture Exchange Communication System* (PECS), *Applied Behavior Analysis* (ABA), *Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children* (TEACCH).

4.2.5. Detalhamento dos itens envolvidos para a escolarização, constante no Anexo V Edital de Credenciamento de 2021 (publicado em 9 de outubro de 2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I, p.114):

4.2.5.1. Quanto ao item material escolar

- a) Todos os materiais escolares a serem utilizados pelos estudantes, sejam de uso individual ou coletivo, devem ser fornecidos pela instituição em que se encontram matriculados.

4.2.5.2. Quanto ao item uniforme

4.2.5.2.1. O regimento do item uniforme visa à harmonização dos procedimentos adotados pela escola parceira para os estudantes custeados pelo Estado e para os demais estudantes da instituição, sendo que:

a) o item uniforme seguirá o Regimento Interno da Escola. Assim, caso não haja obrigatoriedade de uniforme aos estudantes da instituição, não haverá obrigatoriedade de fornecimento de uniforme aos educandos custeados pela Secretaria da Educação;

b) a Lei nº 3.913/1983, traz a vedação à obrigatoriedade do uniforme aos estabelecimentos de ensino do Estado de São Paulo. Em âmbito da parceria, embora o atendimento se desenvolva no espaço privado da escola particular, é necessário que haja tratamento isonômico aos estudantes atendidos (custeados ou não custeados pela SEDUC). Portanto, caso a escola exija o uso do uniforme para frequência do educando às aulas, deverá fornecê-lo ao aluno custeado pela SEDUC, pois essa obrigação se mostra fundamental à própria execução dos serviços objeto da parceria.

4.2.5.3. Quanto ao item alimentação

a) O item, que pode corresponder a lanche, merenda ou refeição, deve ser fornecido pela OSC a todos os estudantes que optarem pela alimentação oferecida pela escola.

4.2.5.4. Quanto ao item higiene

a) A previsão do item envolve o material a ser disponibilizado para uso coletivo, para funcionamento da unidade escolar em sanitários, cozinhas, salas de aula e áreas comuns (como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha etc.);

b) A matéria abrange também o material necessário ao serviço do Profissional de Apoio Escolar que, de acordo com o artigo 3º, XIII, da Lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), dedica-se a auxiliar o aluno com DI ou TEA em sua higiene pessoal.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos assumidos por meio do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho vigente para o ano da parceria, em decorrência da Lei federal nº 13.019/14, do Decreto estadual nº 61.981/16 e do Decreto 62.294/16, configuram-se em responsabilidades e obrigações:

5.1. Da Secretaria da Educação, por meio da Unidade Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC nº 51, de 29 de junho de 2022 e conforme inciso I da Cláusula Segunda da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto 62.294/16:

a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto do Ajuste;

- b)** encaminhar à OSC os educandos referidos no objeto executado, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c)** acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria;
- d)** repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e)** manter, no Portal de Parcerias da Secretaria de Governo, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- f)** publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- g)** instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado em conformidade com artigo 2 inciso XI e realizar o monitoramento e avaliação na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019/14, e constante do §1º da Cláusula Quarta do termo de colaboração celebrado entre as partes, conforme minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16;
- h)** analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- i)** emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

5.2 da OSC, nos termos do inciso II da Cláusula Segunda da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto 62.294/16:

- a)** ministrar a modalidade de ensino prevista na Cláusula Primeira, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b)** garantir vagas aos alunos encaminhados pela Secretaria da Educação, em qualquer época do ano;
- c)** encaminhar à Secretaria da Educação os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual;
- d)** realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à Secretaria da Educação, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

e) garantir educação especial para o trabalho aos alunos com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem a conclusão específica;

f) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas em suas áreas específicas, quando a OSC oferecer cursos.

g) assegurar, dentro de cada exercício, como contrapartida da parceria, matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Unidade Regional de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;

h) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019/14;

j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

k) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da SECRETARIA e contendo:

1. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

2. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

l) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da SECRETARIA, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

m) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela SECRETARIA, todas as parcerias celebradas com essa última, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

n) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

o) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº 13.019/14 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

p) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

q) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da SECRETARIA;

r) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

s) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

t) apresentar à Unidade Regional de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas;

u) atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, a possibilidade de ensino remoto, quando diante de pandemias ou calamidades públicas.

6. DAS METAS^[10]

Meta 1 - Atender 100% (cem por cento) dos estudantes encaminhados pela Unidade Regional de Ensino à OSC para a educação básica em âmbito da parceria, com qualidade.

Meta 2 - Oferecer apoio contínuo na educação básica, criando um processo facilitador de aprendizagem ao estudante, de modo a promover estratégias de ensino aptas ao desenvolvimento de suas habilidades.

Meta 3 - Atingir, no mínimo, 80% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida para a educação básica, que será efetuada pela Unidade Regional de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13.019/14.

7. DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DAS METAS^[11]

Para a aferição do cumprimento das metas constante no item 6 deste Plano de Trabalho, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios à Unidade Regional de

Ensino:

Meta 1 - Matrícula dos estudantes encaminhados pela Unidade Regional de Ensino à OSC para a oferta da educação básica, por meio da Secretaria Escolar Digital – SED.

Meta 2 – Avaliação por meio de formulário físico ou digital, a ser preenchido pelos pais/responsáveis quanto à educação básica, três meses antes do término da vigência da parceria.

8. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Coordenador Geral - Coordenador ou Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino (Resolução SEDUC nº 51, de 29 de junho de 2022) em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019/14, e constante do § 1º da Cláusula Quarta do termo de colaboração celebrado entre as partes, conforme minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16;

8.2. Nos termos do parágrafo único da Cláusula Décima Segunda da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16, a Comissão de Monitoramento e Avaliação definirá a periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos que devem ser emitidos pelo responsável designado pelo Coordenador Geral - Coordenador ou Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino (Resolução SEDUC nº 51, de 29 de junho de 2022) em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019/14.

8.2.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA será composta por representantes da Equipe de Supervisão de Ensino e da Seção de Finanças da Unidade Regional de Ensino responsável pela área em que se localizar a OSC e seus membros serão designados pelo Coordenador Geral - Coordenador ou Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino competente, nos termos do parágrafo único da Cláusula Décima Terceira da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16;

8.2.2 As atribuições da CMA seguirão o disposto nos incisos I a VI da Cláusula Décima Terceira da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16.

9. DOS REPASSES À ENTIDADE PARCEIRA

9.1. Nos termos do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 62.294/16, a Secretaria da Educação realizará a transferência dos recursos financeiros à entidade parceira para pagamento da remuneração dos profissionais encarregados da execução do objeto do ajuste, bem como para atender a outras despesas previstas no artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14, desde que incluídas no respectivo Plano de Trabalho;

9.2. Nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 62.294/16, o cálculo da quantia a ser transferida corresponderá à multiplicação do número de alunos cadastrados e

matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no ano anterior ao do exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

9.3. Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 62.294/16, a transferência de recursos financeiros, será efetuada em 4 (quatro) parcelas, nos meses de janeiro, março, junho e setembro, sendo que:

a) os referidos recursos não sofrerão reajustes durante o exercício, em conformidade com artigo 3º do Decreto nº 62.294/16;

b) o repasse da parcela prevista para o mês de janeiro está condicionado à prévia edição do decreto de execução orçamentária do respectivo exercício.

10. DA PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS[12]

Em relação à previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades objeto da presente parceria, consigna-se que no exercício de 2026, permanecendo relacionadas ao Plano de Aplicação Financeira correspondente ao Anexo VIII:

Programa de trabalho: 12.367.0800.5156.0000

Elemento de despesa: 33.50.43 - Subvenções sociais

Fonte: a definir

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas seguirá as disposições do Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/14, do artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981/16 e do Decreto nº 62.294/16;

11.2. A prestação de contas deverá ser elaborada pela OSC e apresentada à Secretaria na forma discriminada pela Cláusula Sexta do termo de colaboração anexo Decreto nº 62.294/16, observando-se o Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/14, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981/16, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, sendo que:

a) Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do processo administrativo de referência, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC;

b) Sem prejuízo da plena observância dos normativos e do cumprimento das instruções oriundas da Secretaria de Educação e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas em conformidade ao parágrafo quarto da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de:

b.1 execução do objeto e de execução financeira;

b.2 extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período;

b.3 relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos.

11.3. Os prazos da prestação de contas, em cumprimento ao parágrafo quarto da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16 , serão:

a. prestação de contas parcial: até 15 (quinze) dias antes do repasse da parcela seguinte (segunda, terceira e quarta);

b. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;

c. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

11.4. Nos termos do parágrafo quinto da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16, apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á pareceres:

a. técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;

b. financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria;

11.5. Em relação aos gastos efetivados pela OSC em âmbito da parceria:

a. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, conforme disposição do parágrafo sexto da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16;

b. As despesas em desacordo com o plano de trabalho vigente para a parceria e aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração não poderão ser pagas com recursos da parceria, nos termos do parágrafo sétimo da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16;

11.6. A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da Secretaria da Educação, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas, conforme disposto pelo parágrafo oitavo da Cláusula Sexta da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16.

12. DOS ADENDOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

Adendo I - Gestores e fiscais da parceria;

Adendo II - Atendimento a ser realizado pela OSC em 2025;

Adendo III - Lista de todos os estudantes atendidos na Educação Básica por meio do termo de colaboração 2025;

Adendo IV - Quadro Resumo dos atendimentos prestados para a Educação Básica;

Adendo V - Dos recursos humanos: equipe da OSC envolvida na execução da parceria para execução da educação básica;

Adendo VI - Plano de Aplicação de Recursos;

Adendo VII - Quadro de Desembolso.

Mirassol, 27 de novembro de 2025

KAREN VICENTINI
CPF: 283.339.398-99
DIRIGENTE REGIONAL

SALVINO BENEDITO CAMPOS
CPF: 025.925.808-32
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

ADENDO I
GESTORES E FISCAIS DA PARCERIA

Gestores e fiscais da parceria, conforme Cláusula Quarta do termo de colaboração:
Gestor da Parceria pela SEDUC

Nome: Karen Vicentini
CPF: 283.339.398-99
R.G: 23.203.033-9
Cargo: Dirigente Regional

Fiscal Pedagógico da Parceria pela SEDUC

Nome: Ednéia Alves O. Tofoletti
CPF: 099.716.958-39
R.G: 15.626.206-X
Cargo: PCNP – Educação Especial

Fiscal Administrativo da Parceria pela SEDUC

Nome: Victor Henrique Trindade
CPF: 368.505.478-36
R.G: 44.787.998-4
Cargo: Diretor Técnico CAF

Gestor da Parceria pela Organização da Sociedade Civil

Nome: Salvino Benedito Campos
CPF: 025.925.808-32
R.G: 13.918.480-6
Presidente APAE

Mirassol, 27 de novembro de 2025.

ATENDIMENTO A SER REALIZADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-2025

Sigla/denominação: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** CNPJ:

48.314.132.0001-14 Natureza Jurídica: **PRIVADA** Rua: **AV. JOSÉ EMIGDIO DE FARIA** CEP:

15.132-030 Cidade/Estado: **MIRASSOL-** Telefone: **17 32421007** e-mail:

financeiro@apaemirassol.org.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento:

Data: 21/10/2025

PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA:

ESCOLARIZAÇÃO OFERECIDA PELA OSC CONFORME TIPOLOGIA DA DEFICIÊNCIA		
Tipologia (s) de Deficiência (s)	Assinalar a Deficiência	
DI ou Múltipla Associada à DI	(x)	
TEA ou Múltipla Associada ao TEA	(x)	
ESCOLARIZAÇÃO - DI ou Múltipla associada à DI (Etapa da escolarização a ser ofertada)	Total de Vagas	Vagas para SEDUC
Ensino Fundamental I	113	113
Ensino Fundamental II		
Ensino Médio		
EJA - Ensino Fundamental I		
EJA - Ensino Fundamental II		
EJA - Ensino Médio		
ESCOLARIZAÇÃO - TEA ou Múltipla associada ao TEA (Etapa da escolarização a ser ofertada)	Total de Vagas	Vagas para SEDUC
Ensino Fundamental I	52	52
Ensino Fundamental II		
Ensino Médio		
EJA - Ensino Fundamental I		
EJA - Ensino Fundamental II		
EJA - Ensino Médio		

ADENDO III

LISTA DE TODOS OS ESTUDANTES ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 2025

1. Para Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada a Deficiência Intelectual:
EDUCAÇÃO DEFICIENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLOS. ANO 2026

	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	R.A.	NÚMERO DA CLASSE/2026	ANO/SÉRIE	TIPO DE DEFICIÊNCIA
01	ANA LARA DOS SANTOS CONDE	01/03/2014	120327798-2	300363843	1º	MÚLTIPLA
02	ELIAS VICTOR VIEIRA DA SILVA	31/01/2019	122712300--0	300363843	1º	INTELECTUAL
03	EMILLY VICTORIA ABREU SANTOS	02/04/2014	122921794-0	300363843	1º	INTELECTUAL
04	HELENA REIS GOMES	29/10/2019	123960537-7	300363843	2º	MÚLTIPLA
05	ISA MANUELY TAVEIRA SILVA	26/11/2017	123933819-3	300363843	1º	MÚLTIPLA
06	JOÃO GABRIEL RAMALHO MESCHIARI	01/03/2017	122385551-X	300363843	2º	INTELECTUAL
07	LUIGI BALEKI	27/04/2013	113563186-4	300363843	5º	MULTIPLA
08	LUIS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	02/01/2016	120610516-1	300363843	3º	MÚLTIPLA
09	NAYAN MORAIS DE CAMPOS	15/10/2017	122909494-5	300363843	2	MÚLTIPLA
10	RIQUELMY RHYAN LICEA SANTOS	18/04/2014	115677000-2	300363843	1º	MÚLTIPLA
11	AMANDA RAFAELA RODRIGUES BALDAN	30/10/2013	115940939-0	300363878	5º	SÍNDROME DE DOWN
12	ANDREY MIGUEL DA SILVA ARCHANGELO	28/02/2012	115057160-3	300363878	5º	INTELECTUAL
13	JESUS DAVI DA SILVA COVILO	25/08/2015	116656655-9	300363878	3º	INTELECTUAL
14	KAUA SAMUEL DE OLIVEIRA	22/11/2012	116075529-2	300363878	5º	INTELECTUAL
15	LEONARDO BIBIANO DA SILVA BARBOSA	18/09/2013	114892827-3	300363878	5º	INTELECTUAL
16	LUCAS DE BRITO CRUZ	30/06/2012	115707447-9	300363878	2º	INTELECTUAL
17	MATHEUS CAMARGO RIBEIRO	28/01/2013	115968974-X	300363878	4º	INTELECTUAL
18	MAXSUEL CRUZ DA CONCEIÇÃO	08/09/2012	122797556-9	300363878	5º	INTELECTUAL
19	MIGUEL HENRIQUE COSTA SOUZA	14/10/2013	115095476-0	300363878	2º	MULTIPLA
20	PEDRO LEANDRO CALIJURI NEVES	19/04/2013	115035292-9	300363878	5º	INTELECTUAL

21	MATHEUS CARRUBBA DE SOUZA	02/06/2017	122519097-6	300363878	2º	INTELLECTUAL
22	DANIEL MAURICIO DA SILVA RIBEIRO	14/04/2011	112021874-3	300363900	2º	INTELLECTUAL
23	ELIAS GONZALES RUIZ	01/05/2011	122921659-5	300363900	2º	INTELLECTUAL
24	ERIKE DE LIMA SILVA	06/04/2011	114032597-8	300363900	2º	INTELLECTUAL
25	ESTEFANI VITORIA DE OLIVEIRA SARAIVA	20/09/2011	113092043-4	300363900	2º	INTELLECTUAL
26	GABRIEL RAMOS FARIA	21/01/2011	114507030-9	300363900	5º	INTELLECTUAL
27	KAUÁ VICTOR SCARANTE LOPES FERNANDES	19/04/2011	113033602-5	300363900	2º	MÚTIPLA
28	MARIA CLARICE RODRIGUES ARAUJO	21/05/2014	125810660-7	300363900	5º	INTELLECTUAL
29	MARINA DE OLIVEIRA JOIA	11/01/2012	113880626-2	300363900	2º	MÚTIPLA
30	NATAN LUNA CANDIDO	06/08/2012	113048514-6	300363900	3º	INTELLECTUAL
31	NICOLAS SANTANA DE ALMEIDA DIAS	31/10/2011	113123620-8	300363900	5º	INTELLECTUAL
32	RAFAELA SANTOS CASTRO	23/0/2012	114260229-1	300363900	5º	INTELLECTUAL
33	ANA JULIA DA SILVA FERREIRA	01/07/2007	112725610-5	300363941	3º	INTELLECTUAL
34	ANA JULIA GUIMARÃES	30/07/2008	111364662-7	300363941	5º	INTELLECTUAL
35	DAVI DE OLIVEIRA RODRIGUES	27/04/2009	114588376-X	300363941	5º	MÚTIPLA
36	EVELYN VITORIA LIMA	03/10/2007	111359485-8	300363941	4º	INTELLECTUAL
37	FERNANDO AUGUSTO ALVES MANSANO TRINDADE	22/01/2007	111576072-5	300363941	5º	INTELLECTUAL
38	KAMILA BIANCHI DUQUE	21/12/2009	111171866-0	300363941	4º	INTELLECTUAL
39	LARA EDUARDA PERON DA SILVA	17/04/2007	111521403-2	300363941	3º	INTELLECTUAL
40	LORENA PAULA DA SILVA DE LOURENÇO	12/06/2007	110605018-6	300363941	3º	INTELLECTUAL
41	MARIA LUIZA ZEFERINO	13/03/2009	111180794-2	300363941	4º	INTELLECTUAL
42	MURILLO ANTONIO CASTILHO	11/10/2008	113061180-2	300363941	3º	INTELLECTUAL
43	PEDRO HENRIQUE CIÊNCIA	19/03/2009	111239470-9	300363941	5º	INTELLECTUAL

	MARQUEZAN					
44	RYAM HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	11/07/2008	114312445-5	300363941	2º	INTELECTUAL
45	VICTOR GUSTAVO DA SILVA PEREIRA	02/04/2008	112057166-2	300363941	5º	INTELECTUAL
46	VICTOR SAMUEL AVANCI MORITO	11/12/2009	111648177-7	300363941	2º	INTELECTUAL
47	VICTOR HUGO DAMASCENO PIRÃO SUGAVARA	15/12/2010	112089021-4	300363941	2º	MÚLTIPLA
48	ALEXANDRE SOARES MENDES	02/10/2006	110604280-3	300363965	4º	INTELECTUAL
49	ALICE STEPHANIE LIMA DE OLIVEIRA	23/06/2006	110418390-0	300363965	5º	MULTIPLA
50	ANA CLARA BARBOSA LIMA	30/10/2006	109006237-0	300363965	5º	INTELECTUAL
51	DAVI MATHEUS FOLTRAN NUNES	30/01/2007	108467344-7	300363965	3º	INTELECTUAL
52	EVELYN MARA PIMENTEL	10/11/2005	109232819-1	300363965	3º	INTELECTUAL
53	FELIPE KAUA PALMA PEREIRA	30/09/2005	106880595- X	300363965	4º	INTELECTUAL
54	GABRIELE BEZERRA DE CARVALHO	29/11/2005	109849158-0	300363965	4º	INTELECTUAL
55	GUILHERME ALEXANDRE GREGUI	30/05/2005	105519488-5	300363965	5º	INTELECTUAL
56	JULIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	11/05/2007	110155915-9	300363965	2º	INTELECTUAL
57	KAISLAN DA SILVA CANDIDO	18/02/2006	107963612-2	300363965	4º	INTELECTUAL
58	KAISLAN GABRIEL DA SILVA	18/08/2006	106519657- X	300363965	5º	INTELECTUAL
59	LAURA FERNANDES COURA	05/01/2006	106920830-9	300363965	3º	MÚLTIPLA
60	RAYANE CRISTINA BENTO MARTINS	22/06/2007	109919245-6	300363965	5º	INTELECTUAL
61	THAINA VITORIA FERRI NANTES	27/07/2006	108697661-7	300363965	4º	INTELECTUAL
62	VITOR DA SILVA MARIOTTO	14/11/2005	111375136-8	300363965	4º	INTELECTUAL
63	YURI DO NASCIMENTO SANTOS	14/10/2006	108154547-1	300363965	3º	INTELECTUAL
64	ANA BEATRIZ TEODOSIO DOS SANTOS	22/02/2004	108620718- X	30036399 9	4º	INTELECTUAL
65	ANA CRISTINA DOS SANTOS	21/01/2004	103534637-0	30036399	3º	INTELECTUAL

				9		
66	ANA LUCIA TEODOSIO DOS SANTOS	22/02/2004	108620751-8	30036399 9	4º	INTELECTUAL
67	ERIK ROBERTO SATOLLO	21/11/2003	109526628-7	30036399 9	3º	MULTIPA
68	ISABELLA SCRIVANTE SANTANA	21/02/2003	106410380-7	30036399 9	4º	INTELECTUAL
69	IZABELA ASSUMPCÃO PEREIRA	26/01/2005	105111331-3	30036399 9	3º	INTELECTUAL
70	JOÃO PEDRO MANCILIA DE CARVALHO	07/06/2005	109667214-5	30036399 9	5º	MULTIPLA
71	JOSÉ HENRIQUE FOLLA BARBOSA	21/11/2003	106597451-6	30036399 9	5º	INTELECTUAL
72	KAUAN LIMA STELLA	15/03/2003	106613462-5	30036399 9	5º	INTELECTUAL
73	LUCAS MATEUS DOS SANTOS SILVA	23/01/2003	103354820-0	30036399 9	4º	INTELECTUAL
74	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	23/04/2005	110270029-0	30036399 9	4º	MULTIPLA
75	MICAELE TAMIREZ DA SILVA	03/01/2003	103762167-0	30036399 9	4º	INTELECTUAL
76	MIRIÃ CAETANO PAULO	16/07/2004	105377669- X	30036399 9	3º	INTELECTUAL
77	NAIARA DA SILVA LACERDA	01/10/2004	109886226-0	30036399 9	4º	MULTIPLA
78	NELSON HENRIQUE CAETANO RAYMUNDO	26/10/2004	105356867-8	30036399 9	4º	MULTIPLA
79	SARA LETICIA DE ANDRADE GUIMARÃES	05/06/2005	105395281-8	30036399 9	5º	INTELECTUAL
80	ALESSANDRA CRISTINA COCETTI SILVA	27/08/2002	106337208-2	300364036	5º	INTELECTUAL
81	ALEXANDRE NUNES ZEDES	08/01/1999	123898933-0	300364036	4º	MÚTIPLA
82	ANA CASSIA DE OLIVEIRA	16/11/2000	101897946-3	300364036	4º	INTELECTUAL
83	CARLOS AMÓS SOUZA DE CARVALHO	21/02/2001	121279410-2	300364036	4º	MÚTIPLA
84	CARLOS DANIEL ALVES BRAGA	07/11/2001	125188658-9	300364036	4º	INTELECTUAL
85	DAVI RECHE FERREIRA DA SILVA	18/08/1999	102309660-2	300364036	5º	INTELECTUAL
86	GABRIEL CRISTIANO DE LIMA	12/02/2002	100621788-5	300364036	5º	INTELECTUAL I
87	GUILHERME HENRIQUE RANDOLI	12/09/2003	106067120-7	300364036	4º	INTELECTUAL

88	IGOR RODRIGUES HIDALGO	29/12/1999	107214631-9	300364036	4º	INTELLECTUAL
89	KAUANE BENTO MARTINS	24/09/2001	106312543-1	300364036	5º	INTELLECTUAL
90	LALESKA CALDEIRA DA SILVA	16/04/1999	100680983-1	300364036	4º	INTELLECTUAL
91	LEANDRO AUGUSTO VIANA TEIXEIRA	06/07/2000	049061439-5	300364036	5º	INTELLECTUAL
92	PEDRO HENRIQUE CUMBA SANCHES	27/10/2000	103702770-X	300364036	4º	INTELLECTUAL
93	RENATO SIMPLICIO DA SILVA	29/04/2000	047392918-1	300364036	4º	INTELLECTUAL
94	TAMIRES TOMAZ DOS SANTOS	13/10/2004	106960477-X	300364036	5º	INTELLECTUAL
95	VALTER LUIZ DA COSTA FILHO	18/01/1999	121605479-4	300364036	4º	INTELLECTUAL
96	WELLINGTON GABRIEL VENDRAMINE	14/11/2002	101519258-0	300364036	4º	MÚTIPLA
97	ANELIZE BIANCA DA SILVA	07/03/1997	049753002-8	300364078	5º	MULTIPLA
98	BIANCA BENTO MARTINS	27/04/1998	101338235-3	300364078	5º	INTELLECTUAL
99	DANIELA CRISTINA AMARGOSO PEDROSO	09/03/1996	103067172-2	300364078	5º	MULTIPLA
100	FRANCIELE LUNA CANDIDO	24/02/1997	45722087-9	300364078	4º	INTELLECTUAL
101	GABRIELLI FERREIRA DA SILVA	11/05/1997	100630786-2	300364078	5º	INTELLECTUAL
102	KELVIN FERREIRA PINTO	12/06/1995	116027948-2	300364078	5º	MULTIPLA
103	LAIS MARQUES DOS SANTOS	27/01/1994	45063158-8	300364078	3º	MULTIPLA
104	LARISSA LEME	20/10/1998	49753212-8	300364078	5º	INTELLECTUAL
105	LUIZ CARLOS DE CARVALHO NETO	10/12/1996	49753163-X	300364078	5º	MULTIPLA
106	LUIZ HENRIQUE DINIZ DA SILVA	12/08/1995	46830145-8	300364078	5º	INTELLECTUAL
107	MARCOS VINICIUS DO ESPIRITO SANTO DURAN	24/02/1995	044536395-2	300364078	5º	INTELLECTUAL
108	MARIA EDUARDA FRANCISCO	20/07/1995	100967665-9	300364078	5º	MULTIPLA
109	MARIA PAULA CANDIDA GONÇALVES	07/06/1997	049857667-X	300364078	5º	INTELLECTUAL
110	MURILO DA SILVA CARDOSO	04/04/1997	049729743-7	300364078	5º	MULTIPLA

111	PAULO SERGIO FERREIRA	24/09/1997	049811270-6	300364078	5º	INTELLECTUAL
112	RICHARD UGA BOTELHO	17/01/1998	101272565-0	300364078	5º	INTELLECTUAL
113	VITOR ALVES GUEBARA	17/04/1998	49662561-5	300364078	5º	INTELLECTUAL

2 - Para Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao TEA:
TEA- AUTISTA. ANO 2026.

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	R.A.	NÚMERO DA CLASSE/2026	ANO/SÉRIE	TIPO DE DEFICIÊNCIA
01	ARTHUR DIOGO CORREA	22/06/2019	122094240-6	300364346	1º	AUTISTA
02	DAVI MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS	30/10/2018	124058262-6	300364346	1º	AUTISTA
03	EMANUEL JOSÉ CALDA MARIANO	06/07/2019	122932519-0	300364346	1º	AUTISTA
04	GUSTAVO HENRIQUE TAVARES GOMES	04/04/2018	122101406-7	300364346	1º	AUTISTA
05	KENEDY CARLOS RAYMUNDO	26/03/2018	123056507-3	300364346	1º	AUTISTA
06	MARIA JULIA VIVAN	22/11/2019	122669660-0	300364346	1º	AUTISTA
07	ANA JULIA RODRIGUES ARAUJO	25/07/2016	120736914-7	300364395	2º	AUTISTA
08	ANA MARIA EUGENIO DE SANTANA	13/03/2014	115577675-6	300364395	2º	AUTISTA
09	ENZO GABRIEL SANTOS VIEIRA	27/05/2015	115254952-2	300364395	2º	AUTISTA
10	LUCAS LACERDA DE SOUZA	26/08/2014	116568040-3	300364395	3º	AUTISTA
11	LUIZ GUSTAVO BIAGI	25/08/2017	122084970-4	300364395	1º	AUTISTA
12	RAUL DE SOUZA RIOS	16/12/2017	120561256-7	300364395	1º	AUTISTA
13	DANIEL GARCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	29/06/2011	112758296-3	30364458	3º	AUTISTA
14	GABRIEL SOUSA RIBEIRO	26/11/2014	115538752-1	30364458	3º	AUTISTA
15	HEITOR RIBEIRO DOS SANTOS	08/03/2014	115750724-4	30364458	5º	AUTISTA
16	JOÃO ANTONIO SANTOS FIDELIS	25/05/2014	115200376-8	30364458	2º	AUTISTA
17	LUCCA TERADA MASCIARELLI	09/10/2014	115538655-3	30364458	2º	AUTISTA
18	SAMUEL HENRIQUE VIANA	17/04/2015	116084474-4	30364458	5º	AUTISTA
19	DAVI LUCAS RODRIGUES	24/07/2017	120141997-9	300364515	1º	AUTISTA

	SOUZA					
20	FRANCISCO EVANGELISTA CARVALHO	06/07/2018	122076659-8	30036451 5	1º	AUTISTA
21	JAIR DYLAN LAURA VERA	11/07/2019	123543133	30036451 5	1º	AUTISTA
22	JHOAN ZABDIEL APAZA CRUZ	10/08/2018	124526901- X	30036451 5	1º	AUTISTA
23	LARA ALBANEZ PEREIRA	26/05/2018	123456112-8	30036451 5	1º	AUTISTA
24	VICENTE ASSONI RAMOS	28/10/2019	122945265	30036451 5	1º	AUTISTA
25	HENRIQUE SIQUERA MIGUEL	01/07/2011	113950118-5	30036456 3	2º	AUTISTA
26	HENRIQUE VASCONCELOS OLIVEIRA	19/02/2012	113691411-0	30036456 3	3º	AUTISTA
27	JOÃO PEDRO FACHINI FRANCISCATO	05/10/2016	120751553- X	30036456 3	2º	AUTISTA
28	JOÃO MIGUEL GONÇALVES COSTA	17/05/2015	115695617-1	30036456 3	2º	AUTISTA
29	THALES BRAGA GUERREIRO	14/12/2015	120300034-0	30036456 3	3º	AUTISTA
30	VITORIA CAMILLY NERES RAMIRES	15/03/2013	113738438-4	30036456 3	2º	AUTISTA
31	HELIEBER MARTINS CARVALHO	11/04/2007	109565849-9	30036465 5	3º	AUTISTA
32	LARA MARCONDES SILVEIRA	09/03/2010	111811458-9	30036465 5	2º	AUTISTA
33	MARCELO ANTONIO CRSTIANINI TOMAIZ	16/09/2005	107103107-7	30036465 5	4º	AUTISTA
34	RENAN HENRIQUE DA SILVA	06/01/2011	113890583-5	30036465 5	3º	AUTISTA
35	SUELEN PEREIRA HIPOLITO	31/01/2008	110939194-8	30036465 5	4º	AUTISTA
36	YCARO GOMES DA SILVA	19/08/2011	113308261-0	30036465 5	3º	AUTISTA
37	DOUGLAS MOISÉS DA SILVA	01/09/2016	121586323-8	30036470 3	2º	AUTISTA
38	FELIPE NERY TRINDADE	01/03/2017	116686217-3	30036470 3	1º	AUTISTA
39	GUSTAVO MESSIAS VIERA DOS SANTOS	05/04/2018	120769592-0	30036470 3	1º	AUTISTA
40	KEIVYSON JOSÉ RAYMUNDO	26/03/2018	123056422-6	30036470 3	1º	AUTISTA
41	DAINER YUCRA CHOQUE	14/08/2011	115916424-1	30036474 6	2º	AUTISTA
42	EMANUELLY FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/05/2016	116420062-8	30036474 6	2º	AUTISTA
43	LUCAS VINICIUS	01/12/2011	113139212-7	30036474	2º	AUTISTA

	BRANCO LOPES			6		
44	NICOLE MARIA DA SILVA DOMINGOS	17/08/2014	120346719-9-	300364746	1º	AUTISTA
45	ARTHUR BARBOSA BRAGA	27/04/2014	114140610-X	300364789	1º	AUTISTA
46	CAROLINI VASCONCELOS OLIVEIRA	27/08/2013	113418267-3	300364789	1ª	AUTISTA
47	GUSTAVO FERNANDO DE OLIVEIRA	04/08/2013	120231633-5	300364789	1ª	AUTISTA
48	LETICIA DOS SANTOS DA FONSECA	07/02/2012	112203267-5	300364789	2º	AUTISTA
49	BENICIO TAVARES MOZANER	08/02/2018	120532344-2	300364920	1º	AUTISTA
50	GABRIEL HENRIQUE PAZETI FERREIRA	23/01/2014	116532152-X	300364920	2º	AUTISTA
51	MIGUEL LUIZON DE PAULA E SILVA	25/04/2014	115162188-2	300364920	1º	AUTISTA
52	YTALO JOÃO PEREIRA SODRE	13/03/2014	114585084-4	300364920	1º	AUTISTA

ADENDO IV

QUADRO RESUMO DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

1 - Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual (no máximo dezesseis estudantes por classe)

Turnos	Quantidade de Classes	Total de Estudantes Atendidos
Manhã	08	113
Tarde		
Total		

2 - Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao TEA

2.1 - Apoio substancial (no máximo seis estudantes por classe)

Turnos	Quantidade de Classes	Total de Estudantes Atendidos
Manhã		
Tarde	06	36
Total		

2.2 - Apoio muito substancial (no máximo quatro estudantes por classe)

Turnos	Quantidade de Classes	Total de Estudantes Atendidos
Manhã		
Tarde	04	16
Total		

Total de estudantes com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual
113
Total de estudantes com transtorno do espectro autista ou Deficiência Múltipla associada ao transtorno do espectro autista
52

ADENDO V

a) Dos Recursos Humanos

Quadro de Profissionais da Organização da Sociedade Civil			
Profissional Equipe da Organização da Sociedade Civil envolvida na execução da parceria para atendimento à educação básica		Quantidade	Documentos de referenciados profissionais
Diretor (Exigência para todas independentemente do número de estudantes custeados pela Secretaria de Educação)	Obrigatório	(1)	GABRIELY MENDONÇA PAPANONI RG. 52.296.423-0 CPF. 363.717.948-25 Formação :Licenciatura em Pedagogia Especialização em Educação Especial com Ênfase em Deficiência Intelectual- 700h Pós-graduação em Nível de Especialização na área de Educação: Transtorno do Espectro Autista 600 h. Pós-graduação em Aba- Análise Comportamental Aplicada Ao Autismo.
Coordenador Pedagógico (Exigido nas entidades que possuem acima de cinquenta estudantes (poderá trabalhar com transtorno do espectro autista ou Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar)	Obrigatório	(1)	DAIANE LORRAINE GUIMARÃES RG. 40.957.417-X CPF.435.809.068-01 Formação :Licenciatura em Pedagogia Especialização em Educação Especial com Ênfase em Deficiência Intelectual- 700h Pós-graduação em Nível de Especialização na área de Educação: Transtorno do Espectro Autista 600 h. Pós-graduação em Aba- Análise Comportamental Aplicada Ao Autismo.
Professores Especialistas para a educação básica (conforme a etapa de ensino que será oferecida pela unidade escolar vinculada à Organização da Sociedade Civil com indicação por disciplina)	Obrigatório	(21)	1-DEBORA DA SILVEIRA BORGES VECCHIO RG. 43.035.277-3 CPF. 023.385.311-16 Formação -Licenciatura Plena em Pedagogia Especialização em Educação Especial Deficiência Intelectual- 680 h. 2- ELIANE PEREIRA DA COSTA RG 32.456.405-3 CPF.298.157.798-00 Formação: Licenciatura em Pedagogia Especialização em Educação Especial

			Deficiência Intelectual- 680 h 3-MARIANGELA PEDROSO BELINE BAESSO RG. 44.627.785-X CPF.384.429.708-19 Formação-Licenciatura Plena em Pedagogia Especialização Educação Especial Deficiência Intelectual- 680 h. 4- MARILZA LUIZA SPINET FERNANDES RG.18.383.146-9 CPF. 075.779.098-40 Formação-Licenciatura Plena em Pedagogia Habilitação em Magistério para Deficientes Mentais1.080 h. 5- FATIMA IZABEL DOS SANTOS RG.22.160.147-37 CPF. 070.796.105-08 Formação-Licenciatura Plena em Pedagogia Especialização em Educação Especial- Deficiência Intelectual 700 h. 6-BIANCA DOS SANTOS AGUSTINHO RG. 36.034.412-4 CPF.418.950.758-07 Formação-Licenciatura em Pedagogia Pós-graduação Especialização em Educação Especial- Deficiência Intelectual 700 h. 7- GIOVANNA VITORIA PASSOS HORJAS REALI RG. 55.960.837-8 CPF. 459.851.148-64 Formação-Licenciatura em Pedagogia Pós-graduação Especialização em Educação Especial- Deficiência Intelectual 700 h. 8- JANIQUE CRISTINA DOS SANTOS RG. 46.173.431-X CPF. 401.821.928-81 Formação-Licenciatura em Pedagogia Pós-graduação Especialização em Educação Especial- Deficiência Intelectual 700 h. 9- KATIA IRACEMA CAROLINA DA SILVA RG. 40.273.052-5 CPF. 350.270.018-43 Formação-Licenciatura em Pedagogia Licenciatura em Artes Visuais Especialização em Educação Especial-700 h
--	--	--	---

		10- JOHNNY AUGUSTO DE OLIVEIRA RG. 42.884.933-7 CPF. 369.690.318-37 Formação- Licenciatura em Educação Física Especialização em Educação Espcial- 680 h. 11- ALLINE FERREIRA DIAS RG. 39.250.242-2 CPF. 447.920.638-84 Formação- Licenciatura em Pedagogia Pós-graduação em Nível de Especialização na área de Educação- Transtorno do Espectro Autista- 600 h. 12- ANGELICA DE ALMEIDA NEVES CEZAR RG. 56.122.106 CPF. 418.950.758 Formação- Licenciatura em Pedagogia Pós-graduação em Transtorno do Espectro Autista- TEA- 600 h. 13- EMANUELY ALMEIDA DOS ANJOS RAMOS RG. 55.694.838-5 CPF. 444.069.518-30 Formação- Licenciatura em Pedagogia Pós-graduação em Nível de Especialização na área de Educação- Transtorno do Espectro Autista- 600 h. 14- CARLA BIANCA ALBANO RG. 45.250.106-4 CPF. 463.925.148-30 Formação- Licenciatura em Pedagogia Pós-graduação em Transtorno do Espectro Autista- 600 h. 15- GIOVANA MACHADO RG. 56.148.993-2 CPF. 482.125.318-64 Formação- Licenciatura em Pedagogia Pós-graduação em Especialização na área da Educação Transtorno do Espectro – Autista- 600 h. 16- KAREN ORSI AMENDOLA GUIRADO RG. 30.689.801-9 CPF. 218.430.458-18 Formação- Licenciatura em Pedagogia Pós-graduação em Especialização na área da Educação Transtorno do Espectro 600 h 17- LARA FÁBIA DE SOUZA FAVA RG. 56.115.724-8
--	--	---

			CPF. 465.207.358-50 Formação-Licenciatura em Pedagogia Pós-graduação em Transtorno do Espectro Autista- TEA- 600 h. 18-THAYNA LARISSA DA SILVA SOUZA RG. 53.136.735 CPF. 463.217.658-30 Formação-Licenciatura em Pedagogia Pós-graduação em Especialização na área da Educação Transtorno do Espectro 600 h. 19- ELEN BEATRIZ DE PAULA LISBOA RG. 40.623.591-0 CPF. 386.390.828-71 Formação-Licenciatura em Pedagogia Pós-graduação em Especialização na área da Educação Transtorno do Espectro 600 h. 20- ISABELA DE PAULA BORGES RG. 56.597.348-4 CPF. 457.469.428-98 Formação-Licenciatura em Pedagogia Pós-graduação em Especialização na área da Educação Transtorno do Espectro 600 h. 21- CRISTIANE DIAS CERQUEIRA RG.28.490.237-8 CPF.255.246.298-75 Formação- Bacharelado em Educação Física Pós-graduação -TEA-Transtorno do Espectro Autista área da Educação 740 h.
Profissional de Apoio (Cuidador) (conforme o número de estudantes atendidos)	Obrigatório	(12)	1-VITORIA FATIMA DA CUNHA RAMOS RG. 55.551.549-7 CPF.446.589.738-39 Formação: Cursando Licenciatura Plena em Psicologia Curso de Cuidador Monitor com Ênfase em Educação Especial 2- ANA LARA RAMOS DA COSTA RG. 63.072.532-9 CPF. 522.425.858-86 Curso de Cuidador Monitor com Ênfase em Educação Especial 3- BEATRIZ FERNANDA CRIGOLIN DA COSTA RG. 60.027.431-7 CPF.472.915.068-67 Curso de Cuidador Monitor com Ênfase em Educação Especial 4- MARIA FERNANDA FERREIRA PEREIRA RG. 59.329.870-6 CPF. 522.694.238-95

		Curso de Cuidador Monitor com Ênfase em Educação Especial 5- JOÃO LUIS DE SOUZA RG. 62.990.823-0 CPF. 538.785.958-08 Curso de Cuidador Monitor com Ênfase em Educação Especial 6-DANIELA MARIA DE MELO OLIVEIRA RG. 25.068.122-5 CPF. 185.596.558-59 Formação-Licenciatura Plena em Pedagogia Curso de Cuidador Monitor com Ênfase em Educação Especial 7- JOSÉ CRISTOVÃO LECHADO NETO RG. 55.608.201-1 CPF. 392.410.538-36 Formação-Licenciatura Plena em Letras Curso de Cuidador Monitor com Ênfase em Educação Especial 8- EDUARDA MIRELLA GOMES RAMALHO RG.50.999.798-3 CPF. 462.937.008-05 Formação- Licenciatura Plena em Pedagogia Curso de Cuidador Monitor com Ênfase em Educação Especial 9-LARA FERRAZ RG. 60.232.778-7 CPF. 438.959.788-41 Formação-Cursando Psicologia Curso de Cuidador Monitor com Ênfase em Educação Especial 10-PRISCILA HELENA DA SILVA RG. 35.628.119-X CPF. 387.85.068-09 Formação- Cursando Licenciatura em Pedagogia Curso de Cuidador Monitor com Ênfase em Educação Especial 11-RUBIAN MARIA ABRÃO COMELIS RG. 60.032.166-6 CPF.498.799.828-94 Formação Cursando Bacharelado em Fonoaudiologia Curso de Cuidador Monitor com Ênfase em Educação Especial 12-SÁVIO KALEB SANTOS SOUZA RG. 56.121.285-5 CPF.466.231.518-26 Curso de Cuidador Monitor com Ênfase em Educação Especial
--	--	--

Psicólogo (integrante multidisciplinar)	da	Obrigatório	(3)	MARIA EDUARDA MACHADO RG: 56.149.892-1 CPF: 482.125.598-74 CRP. 06-187728 YARA SILVIA SUMARIVA DALUL RG: 11.086.292-2 CPF: 098.338.808-35 CRP. 6ª- 39735 PAULA ROBERTA FOSSALUSSA GRIGOLIN RG: 40.438.760-03 CPF:323.634.648-50 CRP: 6ª - 120514
Psicopedagogo (integrante multidisciplinar)	da	Obrigatório	(1)	LETICIA MANFRIM DE JESUS FERNANDES RG: 29.492.486-3 CPF: 215.719.278-67
Fonoaudiólogo (integrante multidisciplinar)	da	Obrigatório	(2)	LIRIAN CRISTINA RODRIGUES RG: 43.309.292-0 CPF: 345.660.348-79 CRFª 2-17790 LETICIA RODRIGUES DE CARVALHO ORTEGA CPF: 380.126.418-10 CRFª 2-19166
Terapeuta ocupacional (integrante multidisciplinar)		Obrigatório	(1)	NATALY CRISTINA FACHINETTI MARQUES FERNANDES RG: 40.689.674-4 CPF: 369.531.448-66 CREFITO 15584-TO
Assistente Social (integrante da equipe multidisciplinar)		Facultativo	(2)	SARA RIZIA CALIXTO DA SILVA RG: 46.866.991-7 CPF: 326.735.818-39 CRESP 65243 MARIANA TAMARINDO DE OLIVEIRA CPF: 431.699.838-22 CRESP 69507
Psicomotricista (integrante multidisciplinar)	da	Facultativo	(2)	CRISTIANE DIAS CERQUEIRA RG.28.490.237-8 CPF.255.246.298-75 Formação- Bacharelado em Educação Física Pós-graduação em Psicomotricidade 720h RAQUEL RODRIGUES ROCHA RG: 48.476.851-7 CPF: 403.791.058-61 Formação em pedagogia com especialização em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista Pós-graduação em Psicomotricidade 720h

Outros profissionais para atendimento do item 4.2.5.3 deste Plano de Trabalho. (comprovadamente contratados pela Organização da Sociedade Civil desde que estejam encarregados pela execução do objeto)	Facultativo	(7)	KARINA FERNANDA GARCIA RG: 25.301.717-8 CPF: 202.666.038-74 Enfermeira Padrão COREN-SP 514440 DOANE AUGUSTO MARQUES RG: 47.920.389-1 CPF: 410.539.138-00 Nutricionista CRN 43101 MATHEUS SANTANA LONGO RG: 38.085.249-4 CPF: 458.194.708-18 Fisioterapeuta CREFITO 279377-F KARINA ORNELAS CPF: 133.516.838-98 Fisioterapeuta CREFITO 51054 CAMILA CECILA MERENCIO DOURADO RG: 113.192.786-98 CPF: 113.192.786-98 Nutricionista CRN 78192 LUIS ANTONIO CANTINO DOS SANTOS RG: 09.643.767-4 CPF: 025.776.488-71 Neurologista CRM 101904-SP ELTON ALONSO POMPEU RG: 43.667.066-9 CPF: 332.336.058-38 Psiquiatra CRM 135307-SP
--	--------------------	------------	---

ADENDO VI

Plano de Aplicação de Recursos

Recursos Aplicados	ITENS DE DESPESA	Valores (R\$)
Pessoal	Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho constantes do Anexo V, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) do item 4.2.5.3 deste Plano de trabalho;	R\$ 2.144.276,26
Administrativas	Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: a) água, luz, telefone, limpeza; b) despesas do item 4.2.5 deste Plano de trabalho e material didático pedagógico; c) outras despesas em	R\$ 120.000,00

	conformidade com o artigo 46, inciso III e IV da Lei Federal nº 13.019/2014.	
Total	Atendimento à legislação vigente	R\$ 2.234.276,26

Regramento:

1. A aplicação dos recursos deverá ser em conformidade com o artigo 46, inciso I, III e IV da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
2. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativas).

ADENDO VII

Do Quadro de Desembolso (parcelas iguais)

Em atendimento ao disposto no artigo 3º do Decreto nº 62.294/2016, nos termos do § 3º da Cláusula Quinta do termo de colaboração:

Meses	Desembolso
Janeiro	R\$ 558.569,07
Março	R\$ 558.569,07
Junho	R\$ 558.569,07
Setembro	R\$ 558.569,05
Total	R\$ 2.234.276,26

[1] Assegurar, dentro de cada exercício, como contrapartida da parceria, matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Unidade Regional de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria.

Em casos excepcionais a bem do serviço público, a Secretária da Educação analisará os casos em que o acréscimo de alunos ocorra fora dos meses indicados.

[2] Em atendimento à disposição inserta no inciso I do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Item descreve a realidade que o objeto da parceria demonstra o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

[3] A descrição do apoio permanente-pervasivo e da tipologia deficiência a ser atendida encontra-se no item 4 do Anexo I - Termo de Referência - Estudantes Elegíveis aos Serviços da Educação Especial.

[4] A descrição do apoio substancial ou muito substancial e da tipologia deficiência a ser atendida encontra-se no item 4 do Anexo I - Termo de Referência - Estudantes Elegíveis aos Serviços da Educação Especial.

[5] American Association on Intellectual and Developmental Disabilities (AAIDD). Washington, DC: AAIDD, 2010. Developing Individual Budgets and Reimbursement Levels Using the Supports Intensity Scale. 11 Ed. Disponível em:

<https://www.aaid.org/docs/default-source/about-aaid/2010-annual-report.pdf?sfvrsn=b13cdc3_0>.

[6] American Association on Intellectual and Developmental Disabilities (AAIDD). Washington, DC: AAIDD, 2010. Developing Individual Budgets and Reimbursement Levels Using the Supports Intensity Scale. 11 Ed. Disponível em:

<https://www.aaid.org/docs/default-source/about-aaid/2010-annual-report.pdf?sfvrsn=b13cdc3_0>.

[7] ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE PSIQUIATRIA. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-V. Porto Alegre: Artmed, 2014.

[8] Em atendimento à disposição inserta no inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, o Item apresenta a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas.

[9] Conforme disposição do inciso II, do artigo 59, da Lei Federal nº 9.394/96 e artigo 7º da Deliberação CEE nº 149/2016, homologada pela Resolução, de 8-12-2016.

[10] Em atendimento à disposição inserta no inciso II do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14, o Item descreve as metas a serem atingidas e as atividades que serão executadas.

[11] Em atendimento à disposição inserta no inciso IV do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14, o Item apresenta a definição dos parâmetros que serão adotados para a aferição do cumprimento das metas.

[12] Conforme o inciso II-A do artigo 22 da Lei Federal nº13.019/14, o Item apresenta a previsão de receitas e de despesas que serão realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.

(Republicada novamente por conter incorreções)